

PORTARIA Nº 260

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2024/09709.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 310,8946 hectares, situada no município de NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, denominada "FAZENDA VALE VERDE".

Perímetro: 9.249,61 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA	DA		SEGMENTO VANTE				
VÉRTICE	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist.(m)	Confrontações
EK0-M-9050	-56°15'03,244"	- 10°50'02,518"	289,566	DN3-P-20997	175°02'	432,84	Faixa de Domínio da Estrada Municipal
DN3-P-20997	-56°15'02,012"	- 10°50'16,552"	283,07	DN3-P-20998	174°19'	187,73	Faixa de Domínio da Estrada Municipal
DN3-P-20998	-56°15'01,401"	- 10°50'22,631"	288,69	AIY-M-3395	174°38'	449,34	Faixa de Domínio da Estrada Municipal
AIY-M-3395	-56°15'00,021"	- 10°50'37,191"	306,69	DN3-M-4789	88°49'	9,99	Faixa de Domínio da Estrada Municipal
DN3-M-4789	-56°14'59,692"	- 10°50'37,184"	306,64	AAAM-M-0178	174°42'	684,89	Sítio Aliança
AAAM-M-0178	-56°14'57,610"	- 10°50'59,378"	316,21	DN3-M-4788	174°55'	1296,75	CNS: 06.351-1 Mat. 182 Fazenda Canção Nova
DN3-M-4788	-56°14'53,837"	- 10°51'41,415"	308,43	AIY-M-3397	174°41'	746,08	CNS: 06.351-1 Mat. 183 Fazenda Três Irmãos
AIY-M-3397	-56°14'51,565"	- 10°52'05,591"	309,34	AIY-M-3398	266°36'	807,6	Fazenda Água Boa
AIY-M-3398	-56°15'18,108"	-	317,219	AIY-M-3393	354°24'	3810,49	Fazenda Jaguaritica

10°52'07,145"

AIY-M-3393 -56°15'30,340" - 308,09 EK0-M-9050 87°24' 823,9 Fazenda Palmital
10°50'03,727"

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2024.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE DO INTERMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: be342978

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar